



## RESOLUÇÃO CONSAD 340

Aprova o Regulamento da Comissão de Ética do Sicoob Credijustra.

O Conselho de Administração do Sicoob Credijustra, com fulcro no art. 41 do Estatuto Social e baseado em deliberação na 391ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de outubro de 2025,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Comissão de Ética do Sicoob Credijustra, anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2025.

**João Vasconcelos Carvalho**

Presidente do Conselho de Administração

**#PÚBLICO#**

## **REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO SICOOB CREDIJUSTRA**

### **TÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** A Comissão de Ética do Sicoob Credijustra tem por finalidade promover a gestão e o desenvolvimento da ética na entidade, segundo os princípios éticos individuais e sistêmicos definidos pelo Pacto de Ética do Sicoob.

### **TÍTULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DA COMPOSIÇÃO, DA DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES E DO PRAZO DO MANDATO**

**Art. 2º** A Comissão de Ética é composta por 10 (dez) integrantes, observada a seguinte composição representativa:

- I.** 1 (um) representante do Conselho de Administração;
- II.** 1 (um) representante da Diretoria;
- III.** 1 (um) representante da Área Jurídica;
- IV.** 1 (um) representante da Área de Gestão de Pessoas;
- V.** 2 (dois) empregados da Cooperativa.
- VI.** 4 (quatro) delegados da Cooperativa;

**§ 2º** Compete à Assembleia Geral a indicação dos Delegados que comporão a Comissão de Ética e ao Conselho de Administração a designação dos demais membros.

**Art. 3º** A designação/escolha dos integrantes da Comissão considerará os critérios de elegibilidade a seguir:

- I.** respeitabilidade profissional (competência técnico-profissional);

- II. confiabilidade ética (integridade pessoal);
- III. disposição pessoal;
- IV. disponibilidade de tempo para o exercício da atividade.

**Art. 4º** O Coordenador da Comissão será o representante do Conselho de Administração.

**Art. 5º** O mandato dos integrantes da Comissão é de 3 (três) anos, podendo haver recondução, a critério dos órgãos competentes.

## **CAPÍTULO II**

### **DA SUBORDINAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão de Ética é vinculada e reporta-se ao Conselho de Administração, que deliberará sobre suas proposições por meio de sua Presidência.

## **CAPÍTULO III**

### **DA SUBSTITUIÇÃO E DA VACÂNCIA**

**Art. 7º** Todos os integrantes da Comissão de Ética são efetivos, não existindo a figura do suplente.

**§ 1º** Excepcionalmente, em caso de impedimento grave, um integrante da Comissão poderá ser substituído por outro representante da mesma unidade, desde que haja concordância prévia do Coordenador. Essa substituição, contudo, não será permitida quando a pauta tratar de denúncias de conduta ética, cujas informações serão restritas exclusivamente aos representantes nominalmente designados/escolhidos.

**§ 2º** Os integrantes eventualmente ausentes a qualquer reunião ou atividade promovida pela Comissão obrigam-se a justificar previamente sua ausência, de maneira formal.

**§ 3º** Em seus impedimentos, o Coordenador é substituído pelo integrante da Comissão mais antigo da entidade.

**Art. 8º** São hipóteses de vacância da ocupação do cargo de integrante da Comissão de Ética:

- I. morte;

- II.** desligamento do quadro funcional ou do corpo diretivo;
- III.** perda da titularidade da área que representa ou da respectiva subordinação que deu origem à designação do integrante para a Comissão, nos termos do art. 2º deste Regulamento;
- IV.** não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas no exercício social;
- V.** renúncia;
- VI.** perda, por qualquer motivo, do cargo de Delegado do Sicoob Credijustra;
- VII.** encerramento do mandato de Delegados.

### **TÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES**

**Art. 9º** São atribuições da Comissão de Ética:

- I.** propor Plano de Ação Trienal, contendo ações de educação, orientação, disseminação e promoção do Pacto de Ética do Sicoob, monitorando sua implementação e seu desenvolvimento, tendo como objetivos o fortalecimento e o aprimoramento das condutas éticas na entidade, tanto nas suas relações internas quanto nas externas;
- II.** propor estudos e pesquisas para a aferição do grau de conhecimento do *Pacto de Ética do Sicoob* nos componentes da estrutura organizacional da entidade, inclusive mediante pesquisa de clima ético, com a finalidade de mapear as áreas com baixa internalização dos princípios e comportamentos éticos nele definidos, e para propor ações, tendo em vista sua melhor disseminação;
- III.** propor ações para efetuar o diagnóstico das áreas da entidade propensas ao risco ético (setores, cargos, funções, processos e relações) e para aprimorar os processos de prevenção, acompanhamento e correção;
- IV.** propor eventual criação ou atualização das normas internas de conduta dos componentes

- da estrutura organizacional da entidade, com foco no aprimoramento das suas condutas éticas;
- V. verificar a admissibilidade, averigar e, eventualmente, propor processamento de casos de conduta em desacordo com os princípios e os comportamentos éticos, definidos no *Pacto de Ética do Sicoob*, que tenham sido recebidos pelos meios de comunicação disponibilizados;
  - VI. propor medidas disciplinares adequadas, como aconselhamento, censura ética, advertência ou outras penalidades;
  - VII. monitorar os registros de entrada e processamento das denúncias de transgressão ética, com a finalidade de manter o diagnóstico sobre as áreas e funções eticamente mais vulneráveis na entidade atualizado;
  - VIII. propor a constituição de grupos de estudo ou de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões da Comissão;
  - IX. atuar como fórum de estudos e reflexões, com o objetivo de interpretar, esclarecer e definir parâmetros de conduta para situações acerca das quais o *Pacto de Ética do Sicoob* seja omissivo ou requeira interpretação; e, sobre essas definições, emitir súmulas de esclarecimento, que deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração;
  - X. exercer o papel de instância superior na arbitragem de dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o *Pacto de Ética do Sicoob*;
  - XI. dar tratamento às ações que evidenciem conduta em desacordo com o *Programa de Integridade do Sicoob*.

**Parágrafo único.** Os componentes da comissão deverão manter sigilo a respeito dos procedimentos em apuração no âmbito da comissão de ética.

## TÍTULO IV DAS REUNIÕES

## **CAPÍTULO I**

### **DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, DO LOCAL E DA PERIODICIDADE**

**Art. 10.** As reuniões da Comissão realizam-se com *quórum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes e periodicidade bimestral, no Edifício Sede da Cooperativa ou por videoconferência, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos específicos ou emergenciais.

**Parágrafo único.** As reuniões realizadas após o término do mandato dos delegados observarão o quórum mínimo de 50% dos membros indicados pelo Conselho de Administração, até que sejam escolhidos os novos delegados pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONVOCAÇÃO E DO APOIO TÉCNICO**

**Art. 11.** Compete ao Coordenador definir a pauta, presidir as reuniões e responder institucionalmente pelas atividades e decisões da Comissão em âmbito interno e externo à entidade.

**Parágrafo único.** Os assuntos pautados para a reunião estarão, preferencialmente, de acordo com o cronograma anual dos assuntos tratados pela Comissão, anexo neste Regulamento.

**Art. 12.** A Comissão conta com um representante do corpo técnico-administrativo da cooperativa, designado pela Presidência do Conselho de Administração, com a finalidade de assessorar a Comissão para a elaboração e o cumprimento do seu plano de trabalho, provendo-lhe o apoio técnico e o material necessários para a execução de todas as suas funções.

**Parágrafo único.** O representante designado tem função estritamente técnica de apoio e não tem direito a voto na Comissão.

**Art. 13.** Compete ao representante do corpo técnico-administrativo designado pela cooperativa, de comum acordo com o Coordenador, convocar as reuniões, lavrar a ata das reuniões e disponibilizar materiais, provendo todos os recursos organizacionais necessários ao bom funcionamento dos trabalhos da Comissão.

**Art. 14.** Compete ao representante do corpo técnico-administrativo designado pela cooperativa, em relação à Comissão de Ética:

- I. centralizar o recebimento das ocorrências encaminhadas à Comissão de Ética, por meio dos canais disponibilizados a seguir:
  - a) urnas disponíveis nas dependências físicas da entidade;
  - b) e-mail: etica@credijustra.com.br
  - c) integrantes da Comissão;
  - d) site <https://etica.sicoob.com.br>;
- II. analisar as ocorrências recebidas pela Comissão de Ética e propor encaminhamento ao colegiado;
- III. responder aos remetentes identificados os encaminhamentos dados pela Comissão de Ética à ocorrência relatada;
- IV. propor ao Coordenador a publicação de instrumento de comunicação sobre os principais temas tratados em reunião pela Comissão, resguardados os temas sigilosos, na forma do art. 18;
- V. elaborar, anualmente, o relatório específico sobre as principais ocorrências analisadas pela Comissão.

### **CAPÍTULO III** **DAS DECISÕES E DA FORMALIZAÇÃO**

**Art. 15.** As decisões e recomendações da Comissão são tomadas, preferencialmente, por consenso.

**§1º.** Não havendo consenso sobre determinada matéria, a decisão será tomada por maioria simples.

**§2º.** Em todos os casos, inclusive em situações de empate, o resultado da votação será encaminhado ao Conselho de Administração, por meio do Coordenador da Comissão.

**Art. 16.** Compete à Presidência do Conselho de Administração submeter à apreciação daquele órgão de administração as decisões da Comissão que resultarem em empate, encaminhadas pelo Coordenador.

**Art. 17.** Todos os atos e as decisões da Comissão são registrados em ata, sob responsabilidade da do representante do corpo técnico-administrativo, que a encaminha a todos os integrantes, após cada reunião, para aprovação.

**Art. 18.** Os registros das reuniões (atas e convocações) têm tratamento de sigilo correspondente aos temas tratados, segundo a *Política Institucional de Segurança da Informação*, e a critério da própria Comissão.

## **TÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** O mandato dos Delegados escolhidos na 24ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de setembro de 2025, para integrarem a Comissão, vigorará até **31 de dezembro de 2026**, em conformidade com o prazo de mandato do respectivo cargo de Delegado.

**Art. 20.** Até a escolha de novos Delegados na Assembleia Geral de 2027, a Comissão de Ética será composta exclusivamente pelos integrantes designados pelo Conselho de Administração, em razão do encerramento do mandato dos Delegados, conforme disposto no artigo anterior.

**Art. 21.** O mandato dos membros designados pelo Conselho de Administração encerrará-se na 1ª Assembleia Geral de 2027, devendo a indicação de novos integrantes ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente a essa Assembleia.

**Art. 22.** A partir da Assembleia Geral de 2027, o mandato de todos os integrantes da Comissão de Ética — delegados e designados — passará a ser unificado, com duração conforme o disposto no Art. 5º.

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** As ações da Comissão de Ética abrangem todas as pessoas de toda a estrutura organizacional da entidade, incluindo os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Art. 24.** Compete ao Conselho de Administração alterar a composição, as atribuições e as normas de funcionamento da Comissão, exceto no que dispuser sobre os delegados, cuja competência é da Assembleia Geral.

**Art. 25.** Uma vez por ano, ordinariamente, os titulares da Ouvidoria, das Áreas de Auditoria Interna e de Controles Internos participarão de reunião da Comissão de Ética, pautada para esse fim, para apresentarem, respectivamente, relatórios descritivos e analíticos acerca:

- I. das demandas recebidas pela Ouvidoria sob a forma de pedidos de esclarecimento, críticas, sugestões e denúncias de desvios éticos;
- II. dos resultados dos exames sistêmicos realizados pela Auditoria Interna acerca do gerenciamento de riscos e governança na entidade;
- III. do repasse sistemático realizado pela Área de Controles Internos sobre o Programa de Integridade do Sicoob;
- IV. do repasse sistemático realizado pela Área de Riscos sobre a identificação de riscos éticos nos processos operacionais.

**Art. 26.** Este Regulamento foi aprovado na 391<sup>a</sup> reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/10/2025, e passa a vigorar na data de sua aprovação.

**Art. 27.** As atualizações deste Regulamento vigoram nas datas de deliberação e registro em atas do Conselho de Administração. A última atualização ocorreu na 391<sup>a</sup> reunião do Conselho de Administração, realizada em 28/10/2025.

## Controle de Alterações

Data	Instrumento de comunicação
xx/xx/2024	Resolução xxx

## ANEXO

### Cronograma anual dos assuntos a serem tratados pela Comissão de Ética

Macro tema	Temas	Subtemas	Natureza do tema E (estratégico) / O (operacional) R (regulamentar)	Etica	Periodicidade												Referência - regulamento interno	
					jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez		
<b>1 Auditorias e Riscos</b>					X												9	
1.1 <b>Auditoria</b>	Auditória Interna - Acompanhar dos trabalhos		O	Acompanhar														Art. 21, II Regulamento Ética
1.2 <b>Gestão Integrada de Riscos e Controles</b>	Gestão de riscos - RAS, PTE (semestral) e demais indicadores do CCS e Cooperativas - apresentação		R	Acompanhar														Art. 21, II Regulamento Ética
	Controles Internos, PLD/FT, Segurança da Informação, Prevenção e Combate a Fraudes e Conformidade - apresentação		R	Acompanhar														Art. 21, IV Regulamento Ética
6.8 <b>Ouviroria</b>	Ouviroria - Demanda éticas		O	Acompanhar	X													Art. 9, V e Art. 21, I Regulamento Ética
6.9 <b>Ética</b>	Ocorências éticas		O	Analisa e Acompanhar														Art. 9, VII Regulamento Ética
	Relatório anual da Comissão de Ética		R	Aprovar														Art. 14, V Regulamento Ética
	Pacto de Ética - revisão anual		E	Propor revisão anual														Art. 9, IV, X e XI Regulamento Ética
	Pesquisa de cultura ética		E	Realizar - anos ímpares														Art. 9, II Regulamento Ética
	Benchmark - Sistema de Gestão da Ética		O	Realizar - anos ímpares														Art. 9, II Regulamento Ética
	Plano de Ação Trienal		E	Propor														Art. 9, I Regulamento Ética
	Semana da Ética		E	Manifestar-se														Art. 9, III e VIII Regulamento Ética
6.10 <b>Empresas ligadas, controladas e fundação patrocinada</b>	x				X													
6.11 <b>Atas e relatórios diversos</b>	Conselho de Administração CCS - atas		R	Acompanhar														Art. 6 Regulamento Ética
	Relatório de Demandas		R															Art. 14, V Regulamento Ética
	Reuniões conjuntas		R															
<b>7 Autorregulação</b>					X													
7.1 <b>Regimentos/regulamentos</b>	Regimento/regulamento próprio		O	Propor atualização														
	Regimento/regulamento de comitês subordinados		O															
7.2 <b>Calendário anual das reuniões</b>	Calendário Anual de Reuniões		O		X													Art. 14, V Regulamento Ética
7.3 <b>Assembleias Gerais / Reuniões de Sócios</b>																		



## Resolução CONSAD nº 340 2025 - REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO SICOOB CREDIJUSTRA pdf

Código do documento 5975d2f6-5353-41ea-968b-50d3845e3add



### Assinaturas



João Vasconcelos Carvalho  
joao.vasconcelos@credijustra.com.br  
Assinou

João Vasconcelos Carvalho

### Eventos do documento

#### 19 Nov 2025, 12:07:41

Documento 5975d2f6-5353-41ea-968b-50d3845e3add **criado** por EIMART HEBERT FREITAS ROCHA (81a8de1b-b784-48d5-9ca5-0f698183d4f0). Email: eimart.rocha@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-19T12:07:41-03:00

#### 19 Nov 2025, 12:08:08

Assinaturas **iniciadas** por EIMART HEBERT FREITAS ROCHA (81a8de1b-b784-48d5-9ca5-0f698183d4f0). Email: eimart.rocha@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-19T12:08:08-03:00

#### 19 Nov 2025, 17:24:39

JOÃO VASCONCELOS CARVALHO **Assinou** (f9ff7d13-1c3e-4bd7-98e8-2e336f28050e) - Email: joao.vasconcelos@credijustra.com.br - IP: 181.216.63.145 (b5d83f91.virtua.com.br porta: 15216) - **Geolocalização: -1.3503064194244376 -48.40809822697074** - Documento de identificação informado: 152.268.912-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2025-11-19T17:24:39-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):0f8cbc76b11396dcfed64af1c2198d2612221516fa3c5d9f4d32a1230544fee6  
(SHA512):e4a936111ccca73576e5befa5f3d391c63aeff1480fc46388e42f44886da957916088b8c27d3b56cb4c8acb4305e764f58c5506e306e4dcf46abe1b37948027b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.